



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA
CNPJ Nº: 45.148.970/00001-77
CONTRATADA: GEOMAQ TRATORPEÇAS LIMITADA
CNPJ Nº: 49.465.446/0012-33
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0097/19
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2019
VIGÊNCIA: DE 27/05/2019 ATÉ 27/06/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA MAQUINA NEW HOLLAND 12C.
VALOR (R\$) 9.813,30 (nove mil, oitocentos e treze reais e trinta centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 27 de maio de 2019

RESPONSÁVEL:



Mauricio Bronca
Prefeito Municipal
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIUVA
CONTRATADO: GEOMAQ TRATORPECAS LIMITADA
CONTRATO N° (DE ORIGEM): N.º 0097/19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONserto DA MAQUINA NEW HOLLAND 12C
ADVOGADO(S)/NºOAB: (*)DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO GONÇALVES/ OAB N.º 277.567 . E-mail: dc_g0203@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

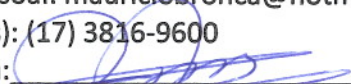
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 27 de maio de 2019



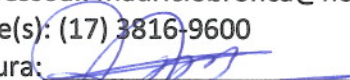
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MAURICIO BRONCA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 785.483.068-15 RG: 8.969.201-9
Data de Nascimento: 05/04/1957
Endereço residencial completo: AV. JOSÉ NUNES DOS SANTOS N.º 480
E-mail institucional prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com.br
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MAURICIO BRONCA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 785.483.068-15 RG: 8.969.201-9
Data de Nascimento: 05/04/1957
Endereço residencial completo: AV. JOSÉ NUNES DOS SANTOS N.º 480
E-mail institucional prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com.br
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Gilberto Cesar da Silva
Cargo: Representante Legal
CPF: 064.946.588-14 RG: 13.282.822
Data de Nascimento: 24/05/1965
Endereço residencial completo: Avenida Alfredo Folchini, nº 618 Vila Toninho, São José Rio Preto – SP – CEP: 15081-500
E-mail institucional: geomaqbr@terra.com.br
E-mail pessoal: geomaqbr@terra.com.br
Telefone(s): (17) 3232-4200
Assinatura: 

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CONTRATO Nº 0097/19

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa GEOMAQ TRATORPEÇAS LTDA, com sede na Avenida das Gaivotas, nº 960, Bairro dos Pássaros, na cidade de São Jose do Rio Preto, CEP: 15093-636, estado de SP inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.465.446/0012-33, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada Senhor Gilberto Cesar da Silva, portador do RG nº 13.282.822 e do CPF 064.946.588-14, de acordo com o que consta do Processo nº 000066/19, relativo a DISPENSA N.º 0025/19, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA MAQUINA NEW HOLLAND 12C.

Item	6021 Código	GEOMAQ TRATORPEÇAS LTDA CNPJ: 49.465.446/0012-33 AV DAS GAIVOTAS, 960 - PARQUE DOS PASSAROS, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15093-636 Telefone: (17) 3238-3666 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.022. 149	ANEL ORIGINAL DANA	PC	6	45,00	270,00
2	005.022. 151	ANEL TRAVA ORIGINAL	PC	6	119,00	714,00
3	005.022. 139	BUCHA DE AÇO DO BRAÇO 12B	UN	2	85,00	170,00
4	005.022. 137	BUCHA DE AÇO DO BRACO 12B/FD9/FD10/12	UN	2	30,00	60,00
5	005.022. 142	BUCHA DE AÇO DO BRAÇO 12B/FW- 140/FR10/12	UN	4	40,00	160,00
6	005.022. 133	BUCHA DE BRONZE FR 10/12	UN	2	65,00	130,00
7	005.022. 134	BUCHA DO BRACO 12B/FR 12	UN	2	38,00	76,00
8	005.022. 138	CALCO DE AÇO DO BRAÇO 12B	UN	4	6,00	24,00
9	005.022. 143	CALÇO FR-10/11/12 56C	UN	8	5,00	40,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

10	005.022. CUBO IMPULSADOR 1900B CLARK 28000UN 162 8 FUROS		1	620,30	620,30
11	005.022. DISCO DANA 28000 147	PÇ	6	63,00	378,00
12	005.022. DISCO DANA 28000 161	PÇ	6	68,00	408,00
13	005.022. DISCO NACIONAL 148	UN	18	24,00	432,00
14	005.022. ENGR 55Z FR-12M / HD 163	UN	1	1.440,00	1.440,00
15	005.022. FILTRO TRANSMISSÃO 146	UN	1	110,00	110,00
16	005.022. JUNTA DANA 158	PÇ	1	12,00	12,00
17	005.022. JUNTA IMPORTADA 157	PÇ	1	48,00	48,00
18	005.022. JUNTA ORIGINAL 154	PÇ	1	47,00	47,00
19	005.022. JUNTA ORIGINAL DANA 153	PÇ	1	60,00	60,00
20	005.022. JUNTA ORIGINAL DANA 155	PÇ	1	18,00	18,00
21	005.022. LAMINA RETA FR-10B P/ 6 DENTES 130	UN	1	1.560,00	1.560,00
22	005.022. PARAFUSO LAMINA 131	UN	12	5,00	60,00
23	005.022. PINO DE AÇO DO BRAÇO 12B/FR-12/FR- 144 120	UN	2	85,00	170,00
24	005.022. PINO DE AÇO DO BRAÇO 265MM 12B 145	PÇ	2	210,00	420,00
25	005.022. PINO DE AÇO DO BRAÇO ARTICULAÇÃO 141 FW-140	UN	2	80,00	160,00
26	005.022. PINO DO BRACO 12B FR-12 135	UN	2	90,00	180,00
27	005.022. PINO DO BRACO 12B/FR 10/12 136	UN	2	78,00	156,00
28	005.022. PLACA MOTRIZ C/ PORCA 28000 159	UN	1	193,00	193,00
29	005.022. PLACA MOTRIZ ORIGINAL LISA 28000 160	PÇ	3	56,00	168,00
30	005.022. PORCA PO 5/8NC 132	PÇ	12	1,00	12,00
31	005.022. RASPADOR DANA 152	PÇ	6	36,00	216,00



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

32	005.022. RETENTOR DO BRAÇO FR-10/11/12/120 UN 140	8	6,00	48,00
33	005.022. ROLAMENTO UN 150	1	273,00	273,00
34	005.022. ROLAMENTO CAPA NE CONE GERMANY PÇ 156 KFB	1	980,00	980,00
	Total do Proponente			9.813,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da Dispensa nº 0025/19 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA, constantes do Processo nº 000066/19, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

02 Executivo: 020800 Transporte – 26.782.0260.2046.0000 Operações e Manutenção dos serviços de estrada de rodagem municipal – 3.3.90.30.00 Materiais de consumo.

CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e mediante a formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a MUNICIPALIDADE pagará à contratada o preço certo, irredutível e total de R\$ 9.813,30 (nove mil, oitocentos e treze reais e trinta centavos)

5.2. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado do recebimento definitivo e da nota fiscal, que será emitida, contendo as características do objeto adquirido.

5.3. No preço cotado e contratado deve estar incluído os impostos, taxas, transportes, frete, bem como quaisquer encargos.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega do objeto licitado ocorrerá em até 30 DIAS, no setor administrativo indicado, em dia útil no horário de funcionamento da Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Realizar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e das especificações contratadas.

7.3. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.4. Ofertar garantia do objeto licitado, pelo período de 12 (doze) meses.

7.5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a entrega dos pedidos.

7.6 Na eventualidade de um dos itens do objeto não estar mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

8.2. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

9.2. Garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA inadimplente as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste CONTRATO sujeitará a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, à multa de até 10% do valor do CONTRATO, até 30 (trinta) dias de mora.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) do valor deste CONTRATO;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de falta de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a pena.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

10.1. Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando a promoção de acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, não podendo exceder o limite previsto no parágrafo primeiro do art. 65 da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

10.1. Será competente o foro da Comarca de Paulo de Faria - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Orindiuva, 27 de maio de 2019.

Maurício Bronca
Prefeito Municipal
Contratante

GEOMAQ TRATORPEÇAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13

Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli
RG nº. 30.744.355-3
CPF nº. 292.106.448-08